



ESTADO DO TOCANTINS

*Prefeitura Municipal de Araguaçu*

LEI Nº 27 /90 DE 15 DE AGOSTO DE 1990.

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar verbas do Orçamento do Município no exercício de 1990"

A Câmara Municipal de Araguaçu, Estado do Tocantins , aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementação no Orçamento do Município do exercício de 1990, até a importância de cem por cento (100%) da receita arrecadada, além do já autorizado no referido Orçamento, para cobertura de despesa da Câmara e Prefeitura Municipal.

Art.2º- Para cobertura dos créditos suplementares autorizados no artigo anterior, será usado como recurso o produto do excesso de arrecadação apurado no exercício.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, ficando inobstante referendados os atos do Executivo Municipal, já expedidos para cumprimento da Lei Orçamentária vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu, aos 15 dias do mês de agosto de 1990.

ADÃO MARTINS MESQUITA

PREFEITO MUNICIPAL